



MÓDULO I

GUIA PRÁTICO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PGD | MCTI

INTRODUÇÃO AO PROGRAMA

Legislação • Conceitos • Regras Gerais

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão Institucional

GUIA PRÁTICO PGD | MCTI

INTRODUÇÃO AO PROGRAMA

Legislação • Conceitos • Regras Gerais

MÓDULO I

1ª Edição | Setembro de 2024

SUMÁRIO

PGD PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO	04
PGD NO MCTI	04
LEGISLAÇÃO	06
VISÃO GERAL	07
Benefícios do PGD	07
Quem pode participar	08
Modalidades	08
REGRAS GERAIS	09
Condições para participação	09
TCR Termo de Ciência e Responsabilidade	09
Ciclo PGD	10
Sistema Petrvs	10
Folha de Frequência	10
ETAPAS PGD	11
ESCRITÓRIO DIGITAL	11
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO	12
REFERÊNCIAS	14

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO | PGD

O Programa de Gestão e Desempenho (PGD) foi um modelo de trabalho inicialmente previsto pelo [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#), que além de tratar sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional mencionava a implementação do PGD.



Contudo, o Programa só começou a ser implementado de forma generalizada quando a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020](#), trouxe as ferramentas necessárias à sua inclusão na pauta do serviço público brasileiro.

Em sequência, editou-se o [Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022](#), que estabeleceu regras para a instituição e o acompanhamento do Programa nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, criando arcabouço legal mais robusto. Já em 2023, o PGD se tornou uma realidade para milhares de servidores e esse avanço apresentou novos desafios de gestão e regulação, e com isso publicou-se a [Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024](#), e a [Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023](#), conforme parâmetros previstos no [Decreto nº 11.072, de 2022](#).

PGD NO MCTI

Antes de adentrarmos no novo Programa de Gestão e Desempenho (PGD), é importante contextualizar a implementação do PGD no âmbito do MCTI. O Programa foi autorizado inicialmente pela [Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021](#), atualizado pela [Portaria MCTI nº 6.746, de 24 de janeiro 2023](#).

Posteriormente, com o intuito de padronizar os documentos e normativos relativos ao PGD, foi publicada a [Portaria SEXEC/MCTI nº 5.161, de 31 de agosto de 2021](#), atualizada pela [Portaria SEXEC/MCTI nº 6.752, de 30 de janeiro de 2023](#), que estabeleceu os modelos a serem utilizados pelas unidades interessadas na adesão ao PGD. Complementarmente, editou-se a [Portaria SEXEC/MCTI nº 7.179, de 27 de junho de 2023](#), que trata especificamente dos procedimentos relativos à modalidade teletrabalho com ânimo de residência no exterior.

A partir da publicação dos referidos atos, cada unidade instituidora estabeleceu os procedimentos gerais de instituição do PGD em sua respectiva unidade, conforme linha histórica de implementação a seguir:



Considerando que o PGD tem como principal objetivo incentivar a gestão por resultados, o Ministério vem realizando as ações necessárias para ir ao encontro das diretrizes do Programa, buscando cada vez mais o aprimoramento de mecanismos de gestão por resultados, tornando melhores os instrumentos e rotinas do Órgão. Os dados a respeito do PGD estão disponibilizados em: [PGD | PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO MCTI](#).

LEGISLAÇÃO

O PGD é guiado por normativos internos e externos, que definem a forma de implementação, execução e acompanhamento. Os normativos externos norteadores do PGD, no âmbito da Administração Pública Federal, são:

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Trata, em seu Capítulo II-A, das regras do teletrabalho e prevê a adoção do regime de teletrabalho pelo empregado.

Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995:

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022:

Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023:

Estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023:

Estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas às regras de gestão de pessoas no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024:

Altera a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

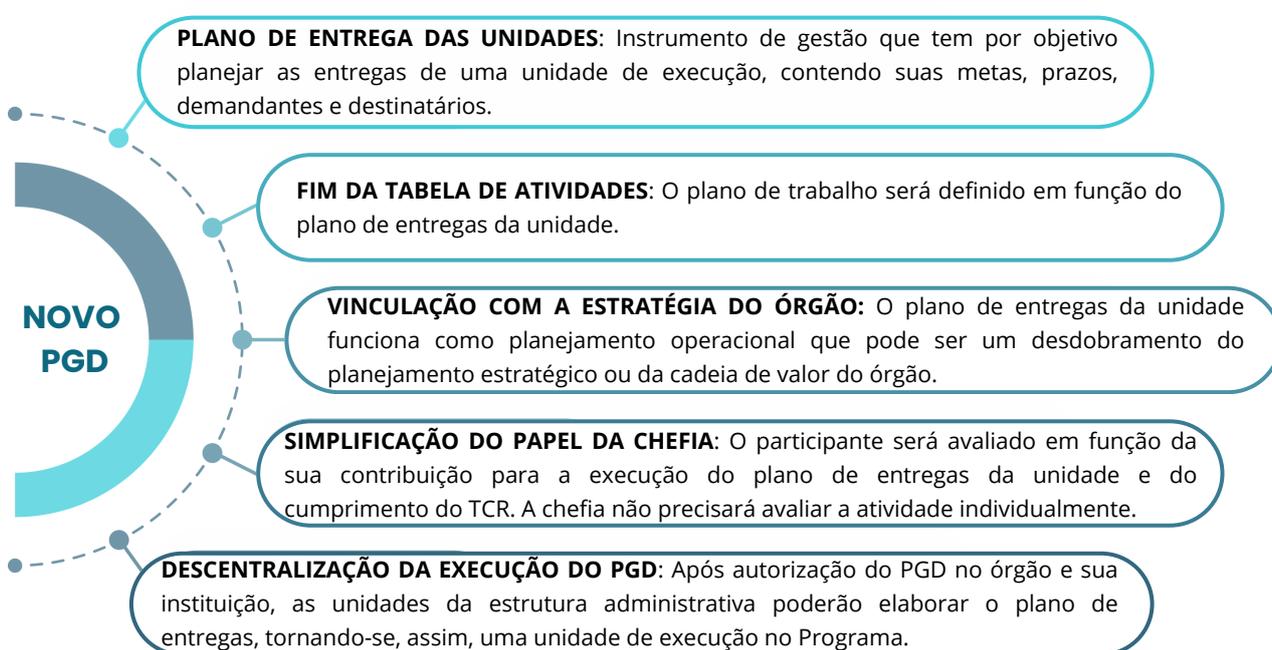
Já os normativos internos que orientam o PGD no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, são:

- [Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024](#), que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- [Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024](#), que estabelece procedimentos a serem seguidos pelas unidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, relativos ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD.
- [Portarias Instituidoras](#): portarias publicadas por cada dirigente máximo das unidades para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas, no âmbito do PGD.

VISÃO GERAL

O novo PGD, estabelecido pela [Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 2023](#), é um indutor de melhoria do desempenho institucional no serviço público, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades e as estratégias organizacionais. É um instrumento de gestão que muda a lógica do serviço público ao permitir a troca da folha de ponto pelo foco nas entregas das unidades e nas estratégias organizacionais.

Entre as inovações promovidas pela referida Instrução Normativa, destacam-se as seguintes novidades:



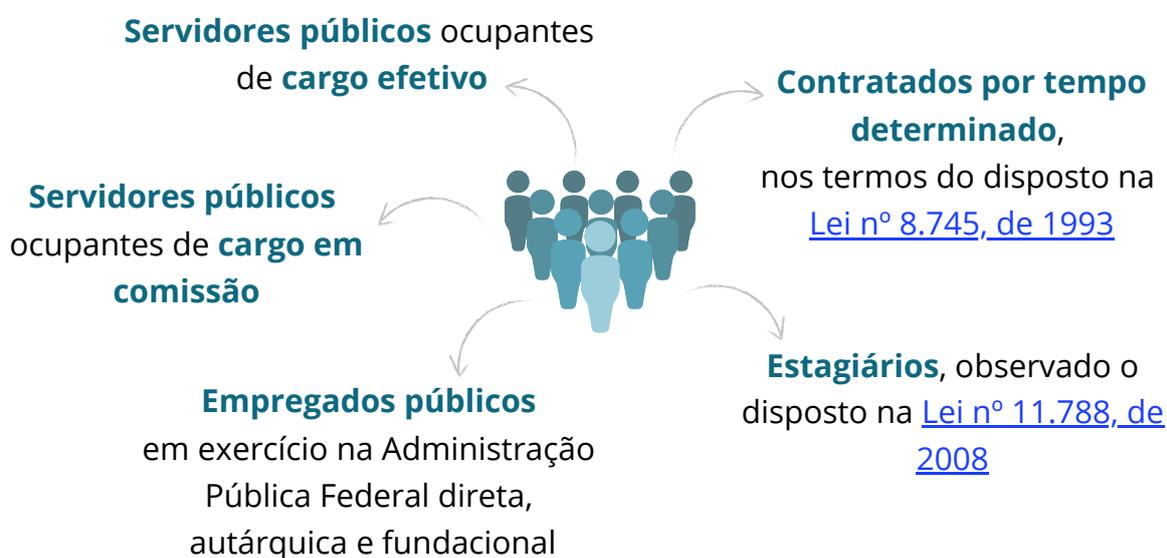
Benefícios do PGD

Os benefícios do PGD estão expostos no rol de objetivos do Programa, que podem ser encontrados no [art. 2º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 2023](#). Pode-se dizer que o PGD:

- ➔ Melhora a **gestão** das equipes, **alinhando resultados a estratégias**;
- ➔ Aumenta o **engajamento** das equipes e a **retenção** de talentos;
- ➔ Permite maior **transparência** das entregas das unidades;
- ➔ Permite a **redução de despesas**, especialmente com a manutenção de espaços físicos; e
- ➔ Contribui para a **qualidade de vida dos participantes**.

Quem pode participar

Conheça abaixo os agentes públicos que podem participar do PGD:



Somente os militares das Forças Armadas não podem participar do PGD, em decorrência da vedação expressa do [Decreto nº 11.072, de 2022](#).

Modalidades

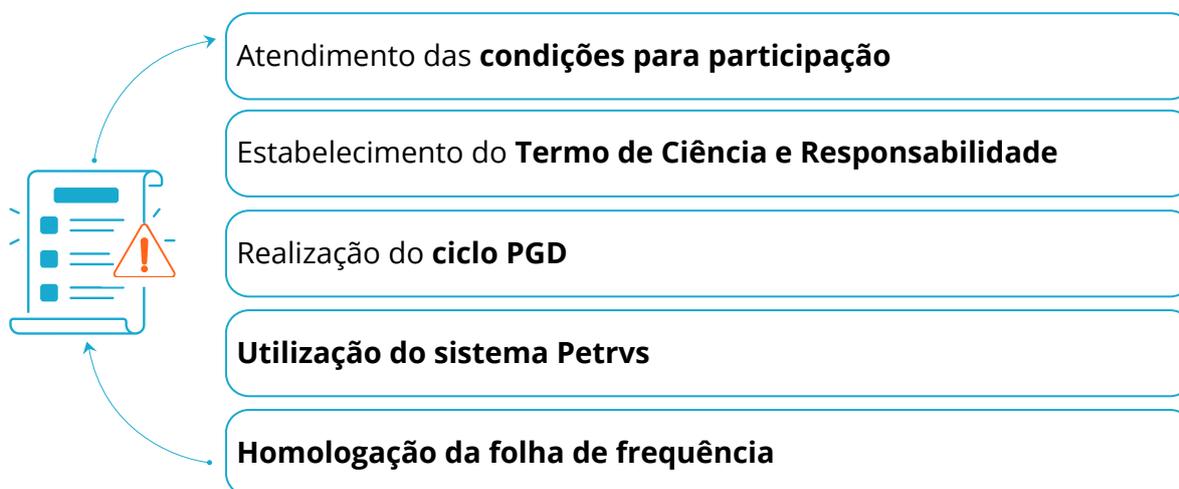
Antes de entrarmos nas características específicas de cada modalidade, é importante destacar que **todo agente público participante do PGD**, independentemente da modalidade e do regime de execução, **ficam dispensados do controle de frequência**.

- **Modalidade Presencial:** Na modalidade presencial, a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela Administração Pública Federal.
- **Modalidade Teletrabalho:** A modalidade teletrabalho ocorre quando o local de realização das atividades é de livre escolha do participante. Porém, nem sempre isso ocorre em 100% da jornada de trabalho. Há uma variação do percentual dessa liberdade de escolha, o que resulta na diferenciação dos regimes de execução do teletrabalho.

As modalidades e regimes de execução serão abordados, de forma detalhada, no [Módulo II](#).

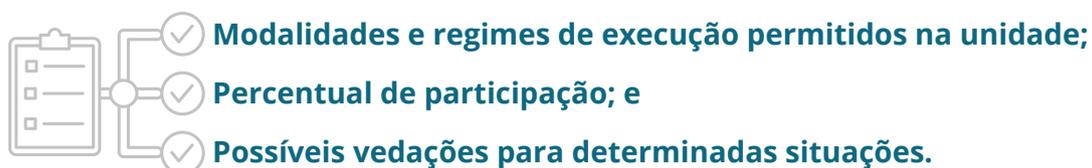
REGRAS GERAIS

As regras gerais para adesão ao PGD no âmbito do MCTI, são:



Condições para Participação

Para se candidatar ao PGD, **o interessado deverá atender às condições de participação estabelecidas pela unidade instituidora**, conforme sua lotação. O ato de instituição entre outros pontos, definirá:



Além das condições para participação, **o PGD sempre dependerá de acordo mútuo entre o participante e a chefia**, ou seja, a adesão não pode ser imposta unilateralmente. No **Módulo II**, esse conteúdo será melhor abordado.

TCR | Termo de Ciência e Responsabilidade

É por meio do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) a **chefia e o interessado pactuam as regras para participação no PGD**.

O TCR deve ser elaborado, observando o conteúdo mínimo estabelecido pelo ato de instituição de cada unidade, conforme diretrizes contidas no **Módulo III**.

Ciclo PGD

O ciclo PGD é composto pela elaboração do plano de entregas da unidade de execução e **elaboração, pactuação, execução, monitoramento, avaliação** dos planos de trabalho e avaliação dos planos de entrega. O detalhamento de todo o ciclo PGD pode ser acessado no [Módulo IV](#) e [Modulo V](#).

Sistema Petrvs

A Plataforma Eletrônica de Trabalho Remoto e Visão Sistêmica (Petrvs) é o sistema de uso obrigatório, definido pelo Ministério para gestão, controle e transparência dos planos de entregas e dos planos de trabalho.

O **Petrvs é o único sistema informatizado permitido para fins do PGD na administração central e unidades de pesquisa do MCTI**. As funcionalidades e usabilidade do sistema Petrvs estão detalhadas no [Módulo X](#).

Folha de Frequência

Conforme informado anteriormente, ficam dispensados do controle de frequência qualquer agente público participante do PGD, independentemente da modalidade e do regime de execução, contudo **a chefia imediata continua com a responsabilidade de homologar a folha de frequência**.

Para tanto, **o agente público ou a chefia imediata deverá utilizar os seguintes códigos para registro no sistema Frequência do SouGov:**

389 Participante do PGD na modalidade teletrabalho **no regime de execução integral**

390 Dia em que o **participante** do PGD na modalidade teletrabalho **no regime de execução parcial, realiza suas atividades em local a seu critério**

400 Dia em que o **participante** do PGD na modalidade teletrabalho **no regime de execução parcial, realiza suas atividades em local determinado pela administração**

401 Participante do PGD **na modalidade presencial**

*A **chefia imediata** deverá seguir os prazos estipulados pela área de gestão de pessoas para homologação das folhas de frequência.*



ETAPAS PGD

O Programa de Gestão e Desempenho (PGD), para ser implementado deve seguir as seguintes etapas, conforme previsto na [Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023](#):



Cada etapa será tratada nos módulos a seguir:

- Etapas 1 e 2: **MÓDULO II**;
- Etapa 3: **MÓDULO III**; e
- Etapa 4: **MÓDULO IV** e **MÓDULO V**.

ESCRITÓRIO DIGITAL

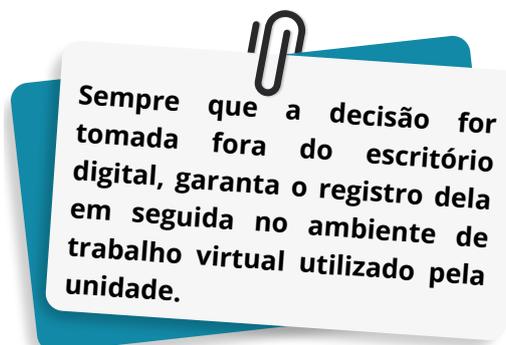
O Escritório digital é conjunto de ferramentas digitais definido pelo órgão para possibilitar a realização de atividades síncronas ou assíncronas.

É o ambiente de trabalho não físico, mas virtual, no qual os membros de uma equipe realizam as suas atividades, entram em contato uns com os outros ou com o chefe e participam de reuniões, assim como realizam trocas entre as equipes de trabalho.

Esse ambiente digital é abriu portas para a realização do teletrabalho, pois nele os membros da equipe têm acesso a todas as informações necessárias a partir de qualquer lugar com conexão à internet. Seja em casa ou em um café, ou nas dependências físicas do próprio órgão, é possível que o participante do PGD realize seu trabalho.

Não só quem está em teletrabalho deverá fazer uso do escritório digital. É importante que os participantes do PGD na modalidade presencial, e até mesmo os agentes públicos que não participem do programa, também exerçam suas atividades no escritório digital. Assim, todos os membros da equipe mantêm-se conectados e podem realizar suas atividades de forma colaborativa ou individual.

Sempre que possível, **o escritório digital deve ser utilizado para a participação de todos da equipe no processo decisório**. Essa é uma orientação especialmente importante para a gestão de equipes com participantes em modalidades e/ou regimes de execução diferentes (as chamadas equipes híbridas).



Vale ressaltar que para os participantes do PGD poderem trabalhar no escritório digital é preciso que os órgãos definam as ferramentas tecnológicas que formarão este ambiente, como e-mail, mensageiro, editor de documentos, armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem.

Podemos citar como **exemplo de solução para o escritório digital o pacote Microsoft Office 365**.

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Antes de passarmos para o próximo módulo é essencial que as ações de desenvolvimento que norteiam o PGD sejam estimuladas entre chefias e participantes.

Pensando nisso, separamos algumas sugestões de cursos disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap):

➔ NOÇÕES BÁSICAS DO TRABALHO REMOTO

O curso apresenta diversas estratégias e dicas que facilitam o seu dia a dia, a organização do trabalho individual e em equipe.

➔ TELETRABALHO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O curso foi pensando nos desafios de transformação da realidade de trabalho está fazendo com que pessoas e organizações adaptem seus processos de trabalho.

➔ GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO

O curso apresenta diversas contribuições para a gestão de equipes em trabalho remoto. O conteúdo traz dicas e ferramentas interessantes.

➔ LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES

Este curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas.

➔ DESENVOLVENDO TIMES DE ALTA PERFORMANCE

O curso aborda o conhecimento e o desenvolvimento de competências gerenciais, além da vivência do exercício da liderança, fundamentais no ambiente de trabalho contemporâneo

➔ GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO

O curso trata de uma temática relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

➔ FERRAMENTAS DE GESTÃO NO TELETRABALHO (PDP)

Neste curso, é possível conhecer as melhores ferramentas para reuniões online, trabalho em equipe e análise de dados. Melhore as rotinas conhecendo ferramentas úteis que vão facilitar o trabalho remoto.

➔ E-LIDERANÇA: COMO GERENCIAR E LIDERAR EQUIPES EM AMBIENTES REMOTOS

Este curso foi criado para que se desenvolva competências voltadas para o gerenciamento e liderança de equipes em ambientes remotos, tão importante para o profissional do século XXI.

➔ GESTÃO DE EQUIPES HÍBRIDAS E DESAFIOS PARA A CULTURA ORGANIZACIONAL

Neste curso, será possível conhecer conceitos como mundo BANI, jornada híbrida, liderança positiva, presença autêntica e *flow* e compreenderá como aplicar esses conceitos e algumas ferramentas na nova cultura organizacional.

➔ GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE

Neste curso, é possível empreender uma jornada de autoconhecimento e conhecerá processos e métodos produtivos para o aperfeiçoamento de suas competências individuais e coletivas relacionadas ao aumento da produtividade e à eficiência no gerenciamento do tempo.

➔ ESTRATÉGIAS DE PRODUTIVIDADE: CLAREZA, PROPÓSITO E PRIORIZAÇÃO DE TAREFAS

Este curso possibilitará que se aprenda a tomar decisões assertivas e priorizar tarefas, além de otimizar o tempo com uma organização efetiva. Aprenda ainda a cultivar foco, concentração e eficiência.

➔ FACILITAÇÃO DE REUNIÕES, TIMES E WORKSHOPS NO AMBIENTE ONLINE

Conheça dinâmicas e recursos de facilitação, além de ferramentas e plataformas que viabilizam as interações remotas e que podem tornar os encontros mais interessantes e produtivos.

➔ SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO CONTEXTO DO TELETRABALHO

Neste curso, será apresentado os conceitos de teletrabalho, seu arcabouço jurídico e seus fatores de risco, além de estratégias da ergonomia para prevenir os riscos do teletrabalho.

Para realizar os cursos basta acessar o link específico, no título de cada um, ou acessar a plataforma da [Escola Virtual Gov](#).

REFERÊNCIAS

[Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.](#)

[Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.](#)

[Guia Prático para implementação e execução do PGD na Administração Pública Federal.](#) 2ª Edição, 16/07/2024.

[Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024,](#) que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

[Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024,](#) que estabelece procedimentos a serem seguidos pelas unidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, relativos ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD.



PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO



[Acesse a página oficial
do PGD | MCTI](#)



[Acesse os outros
Módulos do PGD | MCTI](#)



Dúvidas ou
sugestões

Envie uma mensagem para
programadegestao@mcti.gov.br

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

